



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

São Sebastião começa cadastramento biométrico para eleitores



Cadastramento biométrico já é uma realidade e começa a chegar aos municípios

Pág. 08

Administração pleiteia recursos economizados com PAC I para investir em bairros não contemplados

Pág. 07

**CMDCA prorroga
prazo para edital do
FUMCAD 2015**

Pág. 08

**Possibilidade de novos
Ranchos de Pesca na cidade
é pauta de reunião com SPU**

Pág. 07



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6356/2015

"Dispõe sobre suplementação de Dotações Orçamentárias, conforme Lei 2301/2014".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo; D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 7º Inciso I da Lei 2301/2014, no valor de R\$ 4.682.855,20 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
145	03.03	Depto de Gabinete do Prefeito	3.3.90.36.00	04.122.7001	2.234	15.000,00
284	05.03	Depto Financeiro	4.6.90.71.00	28.843.9002	0.006	76.000,00
488	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	12.361.2006	2.076	266.000,00
507	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	12.365.2006	2.075	126.000,00
553	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.39.00	12.361.2001	2.041	100.000,00
29318	11.01	Depto de Adm. e Controle	3.3.90.39.00	10.122.1009	2.359	10.000,00
750	11.02	Depto de Coord. Unid. Saúde	3.3.90.30.00	10.302.1003	2.014	30.000,00
754	11.02	Depto de Coord. Unid. Saúde	3.3.90.39.00	10.302.1003	2.014	60.000,00
30450	11.02	Depto de Coord. Unid. Saúde	3.3.50.43.00	10.302.1003	2.323	3.000.000,00
18288	11.02	Depto de Coord. Unid. Saúde	4.4.90.51.00	10.301.1001	1.002	82.959,74
32064	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30.00	10.304.1004	2.019	10.000,00
32065	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	4.4.90.52.00	10.304.1004	2.019	40.000,00
30614	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	4.4.90.51.00	10.301.1001	1.002	76.895,46
30562	15.03	Depto Guarda Civil Municipal	3.3.90.39.00	06.122.8002	2.382	790.000,00
TOTAL						RS 4.682.855,20

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 4.682.855,20 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Anular
29335	03.01	Depto de Comunicação	3.3.90.39.00	04.131.7004	2.360	15.000,00
18244	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.30.00	12.122.2007	2.077	126.000,00
18245	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.32.00	12.122.2007	2.077	101.000,00
18246	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.36.00	12.122.2007	2.077	1.000,00
473	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	12.122.2007	2.077	50.000,00
474	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.46.00	12.122.2007	2.077	2.000,00
483	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	12.361.2001	2.041	100.000,00
30301	09.01	Depto Administrativo	4.4.90.51.00	12.122.2007	2.077	1.000,00
18247	09.01	Depto Administrativo	4.4.90.52.00	12.122.2007	2.077	1.000,00
29314	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	12.122.2007	2.359	10.000,00
516	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.30.00	12.363.2004	2.064	6.000,00
518	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39.00	12.363.2004	2.064	4.000,00
29908	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.39.00	12.363.2004	2.064	50.000,00
29909	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.30.00	12.363.2004	2.064	30.000,00
566	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.52.00	12.363.2004	2.064	10.000,00
30553	10.03	Depto de Lazer e Recreação	4.4.90.51.00	27.812.3007	1.028	3.877.000,00
30448	11.01	Depto de Adm. e Controle	3.3.90.39.00	10.122.1009	2.378	15.000,00
29343	11.01	Depto de Adm. e Controle	3.3.90.39.00	10.122.1009	2.360	9.000,00
30445	11.01	Depto de Adm. e Controle	4.4.90.52.00	10.122.1009	2.377	18.000,00
18292	11.02	Depto de Coord. Unid. Saúde	4.4.90.51.00	10.302.1003	1.004	159.865,20
18300	11.02	Depto de Coord. Unid. Saúde	3.3.90.30.00	10.306.1007	2.032	10.000,00
30538	11.02	Depto de Coord. Unid. Saúde	3.3.90.30.00	10.122.1009	2.039	13.200,00
18297	11.02	Depto de Coord. Unid. Saúde	3.3.90.30.00	10.302.1003	2.352	21.000,00
18299	11.02	Depto de Coord. Unid. Saúde	3.3.90.30.00	10.306.1007	2.031	2.790,00
18300	11.02	Depto de Coord. Unid. Saúde	3.3.90.30.00	10.306.1007	2.032	50.000,00
TOTAL						RS 4.682.855,20

Artigo 3º - Ficam transpostas as dotações orçamentárias do mesmo Órgão estabelecido pelo Artigo 8º, da Lei 2301/2014, conforme abaixo descrito:

Nº	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Transpor de	Transpor para
801	12.01	Depto de Cultura	3.3.90.33.00	13.122.3006	2.103	5.000,00
803	12.01	Depto de Cultura	3.3.90.39.00	13.122.3006	2.103	5.000,00
TOTAL						RS 5.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. São Sebastião, 14 de outubro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra SEFAZ/nsa

DECRETO - Nº 6357/2015

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o requerido através do Processo Administrativo nº 4.727 de 11 de maio 2015.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS, Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais lavrada em 15/10/2015, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor WALDIR JOSÉ FLAUSINO, matrícula nº. 1151-7, do cargo de Engenheiro 40hs, Referência 16", admitido em 12 de janeiro de 1983.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais pela última remuneração, com reajustes pela paridade total

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de novembro de 2015

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de outubro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra SECAD/FAPS/nsa

DECRETO - Nº 6358/2015

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o requerido através do Processo Administrativo nº 6.920 de 07 de julho 2015.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS, Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais lavrada em 15/10/2015, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora MARIA TEREZINHA FERREIRA DE LIMA, matrícula nº. 2792-8, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 8 "H", admitida em 04 de maio de 1992.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais pela última remuneração, com reajustes pela paridade total

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de novembro de 2015

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de outubro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra SECAD/FAPS/nsa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61.311/15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E TELEFONIA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: MENOR PREÇO

DATA PARA O CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E SESSÃO DE LANCES: 09/11/2015 ÀS 9:30 HORAS

DATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO APÓS A ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS: 13/11/2015 ÀS 9:30 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUTAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 22 DE OUTUBRO DE 2015

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61.403/15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:30 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUTAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 22 DE OUTUBRO DE 2015

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital Fumcad 2015

Prorrogação de Edital de Chamada Pública FUMCAD 2015

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCAD/São Sebastião – SP- 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 874/92, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Sebastião-SP.

CONSIDERANDO: a Lei Federal 8069/90 - ECA; a Lei Municipal 874/92 e Decreto que a regulamentam, nº5375/2012 que dispõem sobre a criação do FUMCAD/São Sebastião-SP; CONSIDERANDO as Resoluções 01/ 04 CMDCA que estabelece o procedimento e os quesitos para registro das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de São Sebastião, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 842/92, que normatizam, respectivamente, o fluxo para conveniamento e para o desenvolvimento de ações aprovadas pelo CMDCA/S, o funcionamento e aplicação dos recursos do FUMCAD na cidade de São Sebastião/SP.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- FUMCAD/São Sebastião 2015 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de São Sebastião/SP e que sejam inovadores e/ou complementares.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Artigo 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/CMDCA.

Artigo 2º. Para os fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos captados por meio do FUMCAD e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 3º. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I- Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- Acolhimento Institucional ou familiar:

a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança, a adolescente (atendimento psico- social e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.

III- Enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente:

a)Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

b)Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual.

IV- Violência doméstica:

a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às vítimas de violências domésticas. V - Acidentes domésticos:

a)Projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;

b)Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos. VI - Aprendiziz:

a)Projetos que propiciem a aprendizagem (com base na lei do Aprendiz nº 10.097/2000) ao permitir a formação técnica profissional metódica de jovens entre 14 e 18 anos dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

b)Projetos que tenham como objetivos a divulgação, informação e orientação quanto a Lei nº 10.097/2000 (Aprendiz);

c)Projetos que tenham como objetivo a inserção e acompanhamento dos "Aprendizes" nas práticas de trabalho.

VII - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações:

a)Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semi-liberdade e que cumpram medidas socio- educativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

b)Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei;

c)Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei. VIII - Enfrentamento ao trabalho infantil:

a)Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de trabalho infantil;

b)Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes, em situação de trabalho infantil;

c)Prevenção e erradicação do trabalho infantil. IX - Saúde:

a)Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;

b)Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e / ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

c)Projetos voltados à prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DSTs/AIDS;

d)Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;

e)Projetos para crianças e adolescentes com deficiências, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;

f)Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes. X - Crianças e adolescentes em situação de/na rua:

a)Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de/ na rua;

b)Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de / na rua;

c)Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de/na rua. XI - Educação:

a)Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos incompletos que visem a complementação da política de atendimento da criança;

b)Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do Adolescente de 6 a 18



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

contrapartida deverá se aferida por meio de pesquisa de preços de mercado, a qual necessariamente instruirá os autos do convênio.

Parágrafo Terceiro. A contrapartida deverá ser regularmente demonstrada no momento da prestação de contas, por meio, inclusive, da apresentação de recibos, notas fiscais etc.

CAPÍTULO IX DESPESAS VEDADAS

Artigo 11º. Não serão cobertas despesas com:

a)Aditamento com alteração do objeto;
b)Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;
Artigo 12º. As despesas com a realização de obras somente serão admitidas, em terrenos públicos municipais, e mediante prévia autorização da Prefeitura.

DESPESAS A SEREM COBERTAS

Artigo 13º Serão cobertas as despesas:

a)Custos referentes à administração da organização social (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);
b)Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta;
c)Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
d)Ornamentação e cerimonial; coffee-break ;
e)Realização de despesas com publicidades, caráter educativo, informativo ou de orientação social;
f)Realização de despesas exclusivamente com obras e benfeitorias;
g)Realização de despesas relativas à aquisição de material permanente;
h)Recursos Humanos(técnicos, educadores, gestores, administrativo, serviços gerais, serviços operacionais) em todos os níveis hierárquicos.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 14º. Será constituída uma comissão de análise de projetos, composta da seguinte forma:

a) 4 Conselheiros de Direito, representantes da sociedade e, no mínimo, 01 (um) Conselheiro de Direito, representantes das Secretarias com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Secretarias Municipais: Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Trabalho e Desenvolvimento Humano, Saúde que se constituirão em equipe técnica, designados pelos respectivos secretários, com disponibilidade para o trabalho de análise técnica dos projetos no período de 16/11/2012 a 29/11/2012;
Parágrafo Primeiro. Se houver projetos envolvendo outras Secretarias afins à temática do projeto que não conte com representante no Conselho de Direito, o mesmo será analisado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação.

Parágrafo Segundo. Os Conselheiros de Direito, representantes das Secretarias, além de contribuir no processo de análise e avaliação dos projetos deverão emitir pareceres a fim de suas Secretarias, considerando ao menos:

a)Viabilidade do projeto quanto ao objeto, à técnica proposta e ao cronograma;
b)Interesse público.

Parágrafo Terceiro. No caso específico de projetos que contemplem a implantação/funcionamento de Centros de Educação Infantil será imprescindível a expressa manifestação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de parecer de seu Gabinete.

Parágrafo Quarto. A composição da comissão de análise deverá ser publicada no Diário Oficial da Cidade até 30/10/2015.

Parágrafo Quinto. A comissão de análise ficará com disponibilidade ao CMDCA/SP para elaboração de pareceres e análise dos projetos entre o período 16 de outubro a 11 de novembro de 2015.

Parágrafo Sexto. Mediante solicitação da comissão de análise, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

Parágrafo Sétimo. A comissão de análise apresentará seus pareceres para deliberação em reunião da plenária do CMDCA

/São Sebastião-SP até 15 de novembro de 2015.

CAPÍTULO XI

DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Artigo 15º. As propostas serão avaliadas pela Comissão de análise, em quatro fases distintas:

a)HABILITAÇÃO: Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;
b)AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de análise fará análise e avaliação dos projetos apresentados;
c)SELEÇÃO: Nesta fase, a Comissão de análise selecionará as propostas aptas a receber apoio de acordo com a disponibilidade financeira, conforme Artigo 19º deste Edital;
d)CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Análise, conforme os critérios definidos neste edital e pelo CMDCA/São Sebastião-SP;

CAPÍTULO XII

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 16º. Os projetos aprovados serão classificados prioritariamente de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo Único. Em caso de projetos que tenham a mesma proposta e que estejam na mesma Região, será utilizada, de forma subseqüente, os seguintes critérios de desempate:

I.Projetos prioritários;

II.Projetos destinados ao atendimento direto da criança e do adolescente;

III.Melhor custo / benefício;

IV.Índice de Vulnerabilidade da região;

CAPÍTULO XIII

DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 17º. Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial da Cidade até 20 de novembro de 2015.

Parágrafo Único. O certificado de captação de recursos para a Organização Social contemplada pelo FUMCAD será emitido em até 15 dias a contar da publicação citada no caput deste artigo.

CAPÍTULO XIV

DO FINANCIAMENTO

Artigo 18º. O financiamento dos projetos aprovados pelo CMDCA que não tenham recursos captados dependerá da existência de recursos disponíveis na conta do FUMCAD/São Sebastião/SP.

Artigo 19º. O financiamento de projetos, aprovados pelo CMDCA, que tenham ou não recursos direcionados pelo FUMCAD será permitido para:

I- Financiamento total ou parcial de projetos;

II- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de projetos, conforme disposições deste edital; com apresentação minuciosas dos custos e indicadores para aferição
III- Construção, reforma, ampliação, somente em terreno público municipal necessários à implantação e/ou implementação do atendimento à criança e ao adolescente, conforme disposições deste edital;

CAPÍTULO XV

PRAZO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 20º. Os projetos selecionados no presente processo terão até 30 de dezembro para captação de recursos, a contar da data da publicação de aprovação do Projeto.

CAPÍTULO XVI

DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Artigo 21º. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FUMCAD terá a duração de 01 (um) ano, sem interrupção, podendo ser renovado por mais 01 (ano).

Parágrafo Único. A avaliação dos resultados do projeto poderá indicar alterações e inovações a serem feitas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

Artigo 22º. Durante a execução do projeto a não apresentação dos relatórios avaliativos e quantitativos implicará em suspensão dos repasses ao referido projeto.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º. Independente da quantidade de projetos aprovados, na plena observância deste edital, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado com recursos oriundos dos 20% (vinte por cento).

Artigo 24º. Será anulada a aprovação do projeto cuja organização proponente tiver indeferida a renovação do seu registro no CMDCA- São Sebastião/SP.

Artigo 25º. A celebração de convênios com as Organizações Sociais somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Artigo 26º. No momento da formalização do convênio, caso a Organização Social não logre demonstrar a sua regularidade nos moldes referidos no parágrafo anterior, gozará de um prazo de noventa dias para fazê-lo, ultrapassados os quais fará parte do fundo.

Artigo 27º. Se da aprovação e convênio, fica a Organização Social proponente, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, respeitando a chamada Lei da Cidade que o financiamento do projeto é feito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, divulgando a logomarca do Fundo, do CMDCA e da Prefeitura da Cidade de São Sebastião/SP.

Artigo 28º. Será permitido ao destinatário, se assim o desejar fazer a divulgação dos recursos destinados ao FUMCAD, através de qualquer tipo de mídia, contanto que o recurso utilizado para o mesmo seja oriundo de fonte própria do mesmo.

Artigo 29º. O calendário do presente edital é o que segue:

I.Apresentação de projetos: de 30/09/2015 até 10/11/2015;

II.Publicação da lista dos projetos apresentados: até 16/11/2015;

III.Publicação da Comissão de Análise: até 30/10/2015;

IV.Análise dos Projetos: de 16/10/2015 até 10/11/2015;

V.Publicação dos Projetos aprovados: até 15/11/2015;

VI.Captção de Projetos: até 30/12/2015;

Artigo 30º. Integra o presente edital os Anexos I, II, III, IV e V

•Anexo I

•Anexo II

•Anexo III

•Anexo IV

•Anexo V

O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

CAPÍTULO XIII

DA VIGENCIA DESTE EDITAL

Artigo 32º. O Edital está prorrogado até 10/11/2.015.

Edital Fumcad 2015

Edital de Chamada Pública FUMCAD 2015

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCAD/SãoSebastião – SP- 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 874/92, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Sebastião-SP.

CONSIDERANDO: a Lei Federal 8069/90 - ECA; a Lei Municipal 874/92 e Decreto que a regulamenta, nº5375/2012 que dispõem sobre a criação do FUMCAD/São Sebastião-SP; CONSIDERANDO as Resoluções 01/ 04 CMDCA que estabelece o procedimento e os quesitos para registro das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de São Sebastião, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 842/92, que normatizam, respectivamente, o fluxo para convênio e para o desenvolvimento de ações aprovadas pelo CMDCA/S, o funcionamento e aplicação dos recursos do FUMCAD na cidade de São Sebastião/SP.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- FUMCAD /São Sebastião 2015 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de São Sebastião/SP e que sejam inovadores e/ou complementares.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Artigo 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/CMDCA.

Artigo 2º. Para os fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos captados por meio do FUMCAD e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 3º. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I- Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- Acolhimento Institucional ou familiar:

a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psico- social e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.

III- Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:

a)Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

b)Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual.

IV- Violência doméstica:

a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às vítimas de violências domésticas. V - Acidentes domésticos:

a)Projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;

b)Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos. VI - Aprendiz:

a)Projetos que propiciem a aprendizagem (com base na lei do Aprendiz nº 10.097/2000) ao permitir a formação técnica profissional metódica de jovens entre 14 e 18 anos dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

b)Projetos que tenham como objetivos a divulgação, informação e orientação quanto a Lei nº 10.097/2000 (Aprendiz);

c)Projetos que tenham como objetivo a inserção e acompanhamento dos “Aprendizes” nas práticas de trabalho. VII - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações:

a)Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semi-liberdade e que cumpram medidas sócio- educativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

b)Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei;

c)Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei. VIII - Enfrentamento ao trabalho infantil:

a)Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de trabalho infantil;

b)Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes, em situação de trabalho infantil;

c)Prevenção e erradicação do trabalho infantil. IX - Saúde:

a)Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;

b)Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e / ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

c)Projetos voltados à prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DSTs/AIDS;

d)Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;

e)Projetos para crianças e adolescentes com deficiências, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;

f)Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes. X - Crianças e adolescentes em situação de/ na rua:

a)Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de/ na rua;

b)Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de / na rua;

c)Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de/na rua. XI - Educação:

a)Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos incompletos que visem a complementação da política de atendimento da criança;

b)Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do Adolescente de 6 a 18 anos na perspectiva educacional.

XII- Esporte, Cultura e Lazer:

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

XIII- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

a)Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;

b)Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimeto;

c)Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;

d)Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d.1)Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores, professores , coordenadores, administrativos e outros);

d.2.)Atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar; d.3.) Fortalecimento da gestão organizacional;

d.4.)Atores do sistema de garantia de direito;

d.5)Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos. XIV - Trabalho:

a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

Artigo 4º. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Organizações Sociais, a comissão de análise observará os seguintes critérios:

a)Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções do CMDCA/São Sebastião e aos Planos Nacionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b)Capacidade técnica e administrativa da Organização Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos da Organização Social que atuarão diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;

c)Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

d)Justificativa dos itens previstos na planilha de aplicação de recursos.

CAPÍTULO IV

DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

Artigo 5º. Serão priorizados os projetos que tenham como objetivo: I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

II- Acolhimento Institucional ou familiar:

a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psico- social e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.

III- Implantação de projetos em regiões menos beneficiadas com o atendimento à criança e ao adolescente:

a) Projetos que propiciem a garantia do direito da criança e do adolescente objetivando a redução das desigualdades regionais a serem desenvolvidos nas regiões menos beneficiadas.

CAPÍTULO V

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º. As Organizações Governamentais e Organizações Sociais poderão apresentar até 03 (três) projetos no presente edital.

CAPÍTULO VI

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Artigo 7º. A proposta de projeto de Organização Social somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA/São Sebastião-SP, bem como estar com o registro atualizado ou em análise para renovação do mesmo.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 8º. O período de apresentação dos projetos será de 30 de setembro a 20 de outubro de 2015, no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) – São Sebastião/SP, Rua Sebastião Silvestre Neves, 324 – Centro – São Sebastião/SP, CEP 11600-000, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo 1º - O Projeto deverá ser acompanhado de:

I– Apresentação de cópia simples do registro ou protocolo original para as Organizações que estejam em fase de renovação;

II– Declaração: no ato da entrega dos projetos a Organização Social deverá apresentar uma declaração (Anexo I), assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização Social, comprometendo-se a, se da aprovação do projeto, apresentar os documentos solicitados neste Edital para convênio (Anexo II);

III- Folha de rosto (Anexo III): no ato da entrega dos projetos a Organização Social deverá apresentar a folha de rosto impressa (uma via), bem como digitalizada em CD;

IV- Descrição Técnica do Projeto (Anexo IV): informamos que a descrição dos projetos deve obedecer rigorosamente o modelo proposto no anexo;

V– Planilha de Custos com memória de cálculo (Anexo V).

Parágrafo Segundo. Não será aceito o projeto que não cumprir os itens descritos no parágrafo anterior.

Artigo 9º. O CMDCA/São Sebastião/SP fará publicar até 30 de outubro de 2015, no Diário Oficial da Cidade, a lista dos projetos apresentados que serão submetidos à análise da comissão prevista no Capítulo X do presente edital.

CAPÍTULO VIII

DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Artigo 10º. Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital:

I – Folha de rosto (Anexo III);

II – Descrição técnica do projeto conforme (Anexo IV), contendo:

1)Identificação do projeto: nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do representante legal da Organização e do responsável legal pelo projeto;

2)Apresentação da Organização: histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

3)Apresentação do Projeto - Nome e Justificativa: justificar a pertinência e necessidade do projeto;

4)Objetivos do Projeto - Geral e específico(s): com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;

5)Beneficiários - público a ser abrangido: especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação;

6)Abrangência geográfica: indicar os bairros, distritos administrativos e subprefeituras bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

7)Metodologia: descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

8)Resultados esperados: realizações que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s): definir os resultados quantitativos e/ou qualitativos;

9)Sistema de monitoramento e avaliação: apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados;

10)Recursos humanos: descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente;

11)Cronograma de execução do projeto: especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;

12)Contrapartida para o financiamento: especificar, descrevendo item a item, a contrapartida oferecida pela organização proponente;

13)Planilha de custos conforme (Anexo V): a planilha deverá conter:

13.1.Detalhamento dos custos;

13.2.Memória de cálculo (especificar, para cada item dos custos, os parâmetros utilizados).

Parágrafo Único. Os projetos que não apresentem rigorosamente os itens explicitados no presente artigo não serão submetidos à análise.



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

JOGUE LIMPO COM A CIDADE

DESCARTE INADEQUADO DE ENTULHO AGORA GERA MULTA

Se você tem móvel velho, aparelho eletroeletrônico quebrado, poda ou fez pequena reforma, oriente-se com as Secretarias das Administrações Regionais e de Meio Ambiente.



FAÇA SUA PARTE

0800-7700776 | 0800-7725307





SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

DENGUE

ATENÇÃO



Não há vacina. O combate ao mosquito transmissor é a principal arma contra a dengue.

O tratamento deve ser iniciado rapidamente, assim que detectados os primeiros sintomas: febre, dor de cabeça, náuseas, dores no corpo, cansaço.

SAIBA COMO SE PROTEGER CONTRA A DENGUE.

LIXO



- Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



- Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



- Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.

PLANTAS E JARDINS



- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES



- Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



- Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA



- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



- Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



- Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes etc.

Fonte: Cartilha produzida pelo Ministério da Saúde (2007-2008)

São Sebastião contra a dengue!

A prefeitura mantém a Casa da Dengue, com profissionais especializados no combate ao mosquito causador da doença.

Faça sua parte: Receba o agente de combate a endemias

Casa da Dengue

R. Domingos Tavoraro nº 06 - Vila Amélia
(região central de São Sebastião)

☎ 3891-3423

 **São Sebastião**
Administração Municipal
Construindo uma cidade melhor!



Administração pleiteia recursos economizados com PAC I para investir em bairros não contemplados

Foto: Halsey Madeira/PMSS



Prefeito Ernane solicita autorização para destinar recursos economizados com PAC I para bairros não contemplados

O prefeito de São Sebastião, Ernane Primazzi, se reuniu com membros da CEF (Caixa Econômica Federal), Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana e do Ministério das Cidades, para pleitear recursos economizados com as obras do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) I, e investir em bairros da cidade que não estavam contemplados.

O secretário de Habitação e Planejamento (Sehab), Roberto Alves dos Santos, acompanhou o prefeito e estima que a Administração Municipal conseguiu otimizar os recursos, baixar custos e po-

tencializar os investimentos com o PAC I. “A Prefeitura conseguiu fazer uma economia com a verba do PAC I para a cidade, e devolvemos cerca de R\$ 12 milhões”, calculou o secretário.

Com a economia dos recursos do PAC I, o prefeito Ernane solicitou autorização para que esse montante possa ser investido em outros bairros, que não estavam contemplados pelo Programa de Aceleração do Crescimento. O município conseguiu recursos para investimentos em diversas obras, como pavimentação e implantação de ciclofaixa, através da celebração do PAC I e II, por meio da CEF.

Sobre os recursos advindos dos contratos com o PAC II, a Prefeitura sebastianense já encaminhou documentação pertinente às licitações e aguarda autorização da CEF para a emissão das ordens de serviço.

Segundo Roberto Alves dos Santos, o próximo passo é formalizar a solicitação feita na reunião dessa sexta-feira (23). “O prefeito Ernane foi bem aceito. Todos entenderam e deram o aval a seu pedido. Agora é fazer um requerimento para dar continuidade”, explicou o secretário.

Além do secretário da Sehab, acompanharam o prefeito Ernane, os técnicos Magali Amélia e Ricardo Rubson, que também é engenheiro. O encontro contou ainda com a presença do gerente e supervisor técnico da Caixa Federal, Anselmo Fernandes Pinto. A reunião foi realizada no escritório da Superintendência Regional da CEF do Vale do Paraíba, em São José dos Campos, na manhã dessa sexta-feira (23).

Os recursos advindos do PAC permitiu inúmeras obras, como pavimentações em larga escala, que contemplou a região central e as Costas Norte e Sul da cidade. No total, a Administração Municipal contabiliza 246 ruas pavimentadas, destas 46 com previsão de entrega para o segundo semestre de 2016. “Hoje calçamos mais que qualquer outra Administração”, assegurou o prefeito Ernane Primazzi.

Na Costa Norte do município, os três bairros que compõem a região têm praticamente 100% das obras de calçamento concluídas. Com a chegada da benfeitoria, a próxima etapa contemplará as ruas e avenidas com arborização. O mesmo deve ocorrer no Morro do Abrigo. Na projeção para 2016 estão ainda calçamento da Topolândia, região central, e pavimentação da Mãe Bernarda, Sertão de Cambridge e Areião, na Costa Sul.

Possibilidade de novos Ranchos de Pesca na cidade é pauta de reunião com SPU

A Prefeitura de São Sebastião, por meio da Semam (Secretaria de Meio Ambiente), esteve reunida com membros do SPU (Superintendência do Patrimônio da União), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em São Paulo, na última quarta-feira (21). Na pauta, revisão e leitura de processos de construções e invasões de áreas públicas, com parcelas de terrenos em faixa de Marinha, que tramita nas esferas municipal e federal.

O encontro serviu para atualização de informações sobre os andamentos de processos requeridos pela Prefeitura junto ao SPU, de cessão gratuita de áreas para futura construção de obras de utilidade pública. Além de agendamento para novas vistorias integradas na cidade.

O gestor e técnico ambiental, Luiz Carlos, do Departamento de Pesca da Semam, foi recebido pelo

chefe de Serviços-Gestão Patrimonial do SPU, o arquiteto Glauber Augusto de Macedo Giroto, e da técnica de Planejamento, Marta Penteado, responsável pelas Comunidades Tradicionais.

Luiz Carlos, conhecido também como Kadeco, abordou sobre a abertura de processos para regularização de Ranchos de Pesca implantados no município. Na reunião, também foram analisados processos de demolição em área faixa de Marinha, que envolvem as duas instituições, para despacho de manifestação conjunta.

Vistoria

A Prefeitura de São Sebastião, por meio da Semam, realizou em julho, vistoria integrada com a SPU em ranchos de pesca na Costa Sul. O objetivo da ação fiscalizatória foi quanto a regularização e também a

possibilidade de concessão de espaço para implantação de novos ranchos de pesca. Foram vistoriadas as comunidades pesqueira de Maresias, Paúba e Toque-toque Grande para também verificar se há uso inadequado desses espaços.

Representantes do Departamento de Pesca da secretaria, e agentes da SPU, vinculada ao Ministério do Planejamento, conferiram as condições nos ranchos já existentes e examinaram locais apontados por pescadores para possíveis novos ranchos no município. Os ranchos de pescas são construções que servem para o armazenamento de pequenas embarcações e material de pesca. Por serem construídos em faixa de Marinha, são acompanhados pelo SPU, que tem a responsabilidade do gerenciamento deste perímetro. Em paralelo, a Prefeitura atua com trabalho de fiscalização e orientação à comunidade pesqueira local.



São Sebastião começa cadastramento biométrico para eleitores

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) iniciou em 1996 a implantação do voto eletrônico utilizando a urna eletrônica brasileira, integrada a um sistema informatizado. Em 2012 implantou a urna eletrônica com reconhecimento biométrico das digitais do eleitor. Para adaptar-se à nova realidade, São Sebastião inicia o cadastramento biométrico no município e espera que, para as eleições de 2020 todos os eleitores da cidade estejam cadastrados.

Cadastramento biométrico é o processo de atualização dos dados constantes do cadastro eleitoral com o objetivo de implantar a identificação de cada eleitor via impressão digital, fotografia e, desde que viabilizado, assinatura digitalizada.

A Justiça Eleitoral adotou a biometria para garantir ainda mais segurança ao processo eleitoral. A implantação no país vem sendo gradual, já que é necessário convocar todo o eleitorado para a revisão biométrica.

O município que tiver todo o seu eleitorado cadastrado biometricamente estará apto a utilizar urna equipada com identificação biométrica. A liberação

é feita na mesa receptora de votos através de equipamento próprio (microterminal) antes de o eleitor entrar na cabine de votação. O cadastramento biométrico pode ser feito em todo o Estado de São Paulo, porém sem obrigatoriedade.

São Sebastião conta com dois postos do ACESSA São Paulo – serviço de inclusão digital disponibilizado pelo Governo do Estado em parceria com as Prefeituras - para agendamento. O cadastramento será realizado na sede do Cartório Eleitoral (TRE), localizado no Fórum Civil o município. Um dos postos é o ACESSA São Paulo dentro da estrutura do Desenvolvimento Rodoviário S/A (DERSA) que opera a travessia de Balsas São Sebastião/ Ilhabela e o outro, o posto do ACESSA São Paulo no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) de São Sebastião.

Acessa São Paulo

Implantado pelo Governo do Estado em parceria com a Prefeitura de São Sebastião, no dia 4 de outubro de 2013, o sistema ACESSA São Paulo promove a

Inclusão Digital oferecendo diversos serviços.

Tanto na Dersa quanto no PAT, o usuário tem acesso aos computadores, direito a três impressões gratuitas diárias, redes sociais, pode ainda realizar trabalhos acadêmicos, solicitar atestado de antecedentes criminais, efetuar agendamento para atendimento no Poupatempo de Caraguatatuba e ainda, realizar diversos minicursos como o de segurança pessoal, técnicas de textura em parede, dobraduras em origami, dicas para uma vida sustentável, controle das finanças, e entre outras coisas, até “Ética na Internet”. Além disso, cadastrando-se com apenas o documento de identidade, o usuário terá disponibilizado Wi-Fi gratuitamente para utilizar seu Smartphone, Tablet ou Notebook.

Serviço: O posto ACESSA São Paulo do DERSA fica na rua Antônio Januário s/n; o telefone para informações é o (12) 3892-1268 ramal 28. O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) fica na rua João Cupertino dos Santos, 245, Centro, ao lado da Prefeitura; e o telefone para informações é o (12) 3892-4605.

CMDCA prorroga prazo para edital do FUMCAD 2015

Foto: Luciano Vieira | PMSS



O Paço Municipal fica na região central da cidade

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de São Sebastião informa que prorrogou o prazo para o edital do FUMCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente) 2015. Segundo o órgão, os projetos devem ser apresentados até o dia 10 de novembro na Secretaria Municipal do Governo.

De acordo com o edital de seleção pública para o processo de análise e escolha dos projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo, a nova data para a entrega é 10 de novembro. Os projetos devem ser entregues na sede do próprio Conselho.

A escolha sucede situações que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente São Sebastião e que sejam inovadores e/ou

complementares. Entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos captados por meio do FUMCAD e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069/90, do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Eixos temáticos

Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal. Entre eles estão o Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Acolhimento Institucional ou familiar; Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente; Violência doméstica; Acidentes domésticos; Aprendizagem; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações; Enfrentamento ao trabalho infantil; Saúde; Crianças e adolescentes em situação de/na rua; Educação; Esporte, Cultura e Lazer; Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações e Trabalho.

Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Organizações Sociais, a Comissão de Análise observará os quatro critérios: a consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao ECA, às Resoluções do CMDCA/São Sebastião e aos Planos Nacionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; a capacidade técnica e administrativa da Organização Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos da Organização Social que atuarão diretamente no desenvolvimento do projeto em

questão; o quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto e ainda a justificativa dos itens previstos na planilha de aplicação de recursos.

Tal comissão será constituída por quatro conselheiros de direito, representantes da sociedade e, no mínimo, um conselheiro de direito, representantes das secretarias municipais com assento no CMDCA, ou seja, secretarias de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, Trabalho e Desenvolvimento Humano e Saúde que se constituirão em equipe técnica, designados pelos respectivos secretários, com disponibilidade para o trabalho de análise técnica dos projetos. A comissão de análise ficará com disponibilidade ao CMDCA/SP para elaboração de pareceres e análise dos projetos até 11 de novembro e apresentará os resultados para deliberação em reunião da plenária do CMDCA marcada para o dia 15 de novembro.

Os projetos aprovados serão classificados prioritariamente de acordo com critérios estabelecidos neste edital. Em caso de projetos que tenham a mesma proposta e que estejam na mesma Região, será utilizada, de forma subsequente, cinco critérios de desempate. Isto é, projetos prioritários; projetos destinados ao atendimento direto da criança e do adolescente; melhor custo/benefício e o índice de vulnerabilidade da região. Os projetos selecionados no presente processo terão até 30 de dezembro para captação de recursos, a contar da data da publicação de aprovação do projeto e o financiamento dos projetos aprovados com recursos do FUMCAD terá a duração de um ano, sem interrupção, podendo ser renovado por mais um ano.

Serviço: A Secretaria Municipal do Governo fica no Paço Municipal. Os projetos devem ser entregues à secretária do CMDCA, Cristiane Leal Assunção. O edital completo pode ser conferido no site oficial da Prefeitura: www.saosebastiao.sp.gov.br